

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:74217373

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2025

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde, torna público o extrato do 2º (segundo) Termo de Aditivo ao Convênio nº 001/2025

Objeto: Proceder com aditivo de alteração de valores ao Convênio nº 001/2025, sendo que o presente aditamento encontra amparo legal na Cláusula Décima do Termo de Aditivo nº 001/2025 e pelas Portarias GM/MS nº 5.659, de 7 de novembro de 2024 e Portaria GM/MS nº 7.648, de 31 de julho de 2025, passando o valor mensal global do Convênio de R\$ 806.759,67 (oitocentos e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 821.759,67 (oitocentos e vinte um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais, especialmente quanto à forma de repasse.

Contratado: Associação Quixadaense de Proteção e Assistência à Maternidade, à Infância e Adolescência, mantenedora do Hospital e Maternidade Jesus Maria José.

Assina pela contratante: Rilson Sousa de Andrade
Quixadá-CE, 05 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:CDBF93CB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
00.003/2021-10SMS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Saúde torna público o Extrato do 5º Termo de Aditivo ao contrato nº 00.003/2021-10SMS, resultante da Adesão nº 00.003-2021-ARP - CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: TALISMÃ CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA, através de seu representante legal o Sr. Luiz Mário Batista Pinheiro Borges. OBJETO: Serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses a partir de 19 de dezembro de 2025. **Signatário:**Rilson Sousa de Andrade. **Data da assinatura:** 19 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:A73E1B3C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA ADESAO Nº
00010.20251202/0001-68

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Adesão nº 00033/2025.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Extrato do contrato resultante da Adesão nº 00010.20251202/0001-68: **nº 202512230001** – Valor global: R\$ 568.947,80 - **Contratada:** TERRA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Irismar Coura Urtiga. **Unidade Administrativa:** Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** aquisição de veículo automotor tipo "pick-up, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 23 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:062CD7E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1.556/2025, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, A I.N. 01/2025 DO TCE/CE, REFERENTE A DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATRIBUIÇÃO/COMPETÊNCIA DO ROL DE RESPONSÁVEIS INDICADOS NO § 1º DO ART. 18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixeré, artigo 64, inciso VI;

CONSIDERANDO a competência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para expedir atos normativos destinados à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal, assegurando a correta observância das normas expedidas pelo TCE-CE;

CONSIDERANDO que alguns cargos da estrutura administrativa não tiveram no momento de sua criação por lei a indicação de suas respectivas atribuições e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de reforma da estrutura administrativa municipal para adequação à Nova Lei de Licitações, bem como a Instrução Normativa nº 01/2025 do TCE-CE; e

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Quixeré-CE se encontra de recesso e que nas primeiras semanas do ano de 2026 será encaminhado Projeto de Lei para disposição das atribuições/competências dos cargos que ainda não tenham.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Quixeré-CE, a aplicação da **Instrução Normativa nº 01/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**, adequando e de momento instituindo as atribuições e competências do rol de responsáveis indicados no art. 18, inciso I e suas alíneas da referida Instrução Normativa, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 2º - Conforme disposto no §1º do art. 18 da I.N. 01/2025 do TCE/CE assim ficam as atribuições/competências do rol de responsáveis indicados no art. 18, inciso I e suas alíneas da mesma Instrução Normativa:

ordenador de despesas de competências dos(as) Secretários(as) Municipais e do(a) Superintendente do SAAE:

I - Verificar se a despesa é **legal, necessária e compatível** com o interesse público;

II - Confirmar que há **dotação orçamentária** suficiente (LOA) e previsão no **PPA e LDO**, quando aplicável;

III - Autorizar o **empenho**, reservando o crédito orçamentário antes da contratação/execução;

IV - Confirmar o **direito do credor**, verificando documentos (nota fiscal, medições, atestos) que comprovem a execução;

V - Determinar o pagamento após a liquidação, observando a **ordem cronológica** e a disponibilidade financeira;

VI - Buscar **eficiência, economicidade e transparência**;

VII - Prestar contas aos **órgãos de controle**.

b) responsável pelo setor financeiro;

c) responsável pelo setor de almoxarifado, de competência do Chefe da Central Geral de Distribuição e do Chefe da Unidade de Almoxarifado:

I - Planejar, organizar e supervisionar as atividades do almoxarifado;